



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA REGIONAL

Presidente: Deputado Reis Leite

Secretários: Deputados Jorge Cabral e Manuel Goulart

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15,00 horas.

Após a chamada, seguiu-se um intervalo de 35 minutos.

Seguidamente teve lugar a **abertura solene da Assembleia Regional dos Açores, na sua IV Legislatura, com a presença do Sr. Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores.**

Usou da palavra, em primeiro lugar, o Sr. Presidente da Assembleia Regional, seguido pelo Sr. Ministro da República, em representação do Sr. Presidente da República.

Os trabalhos foram suspensos às 16,00 horas, sendo reiniciados às 16,40 horas.

No **Perfodo da Ordem do Dia** foi apreciado e votado um **pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão do Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre a Estrutura Orgânica do Governo Regional dos Açores, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.**

Após a justificação da apresentação do pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão, feita pelo Sr. Deputado Borges de Carvalho (PSD), usaram da palavra, na discussão, os Srs. Deputados Dionísio Sousa (PS), Borges de Carvalho (PSD) e Paulo Valadão (PCP), tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Passou-se de seguida à apreciação de duas **Propostas de Resolução, apresentadas, respectivamente, pelo Partido Social Democrata e pelo Partido Comunista Português, sobre a constituição de uma Comissão Eventual, com representação de todos os partidos políticos com assento na Assembleia Regional, para dar parecer sobre a revisão constitucional.**

Feita a leitura das propostas, pelos Srs. Deputados Borges de Carvalho (PSD) e Paulo Valadão (PCP), intervieram no debate das mesmas os Srs. Deputados Dionísio Sousa (PS), Borges de Carvalho (PSD), Paulo Valadão (PCP) e Alvarino Pinheiro (CDS).

Submetidas à votação foram ambas aprovadas por unanimidade.

Finalmente, foi também aprovada por unanimidade uma **proposta apresentada pela Mesa da Assembleia Regional para a constituição das comissões.**

Os trabalhos terminaram às 17,50 horas.

Presidente: Srs. Deputados, peço a vossa atenção para a chamada.

(Eram 15,00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** - Adelaide Teles, Álvaro Pacheco, António Gaspar Silva, António Silveira, António Varão, Artur Martins, Borges de Carvalho, Carlos Teixeira, David Santos, Fernando Faria, Francisco José Silva, Henrique Oliveira Rodrigues, José Carlos Simas, Jorge Cabral, José Maria Bairos, José Ramos Aguiar, Madrugada Costa, Manuel Valadão, Mário Freitas, Melo Alves, Regina Cunha, Reis Leite, Renato Moura, Rui Melo, Victor Cruz, Victor Evaristo; **PS** - Albano Pimentel, António Cordeiro, António Gomes, António Oliveira Rodrigues, Carlos César, Carlos Mendonça, Dionísio Sousa, Duarte Pires, Fernando Fonte, Francisco Sousa, Hélio Pombo, João de Sousa Braga, José Martins Lopes, Luís Filipe Cabral, Manuel Carvão Júnior, Manuel Goulart, Manuel Serpa, Martins Goulart, Paulo Araújo, Renato Leal, Ricardo Barros, Rogério Serpa; **CDS** - Alvarino Pinheiro, Rui Meireles; **PCP** - Paulo Valadão).

Presidente: Estão presentes 51 Deputados. Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Conforme ficou combinado, vamos suspender a Sessão para receber os nossos convidados e o Sr. Ministro da República. Retomaremos os nossos trabalhos às 15,30 horas.

(Eram 15,05 horas)

O Sr. Presidente da Assembleia Regional e o Sr. Ministro da República entram na Sala e dirigem-se à tribuna.

(Aplausos da Câmara)

Presidente: Declaro reabertos os trabalhos, em nome do Sr. Ministro da República.

(Eram 15,40 horas)

Presidente: Sr. Ministro da República, Sr. Presidente do Governo Regional, Sr. Comandante Aéreo dos Açores em representação do Sr. Comandante Chefe das Forças Armadas dos Açores, Srs. Secretários Regionais, ilustres autoridades, Srs. Deputados, minhas senhoras:

Não pode deixar de ter um profundo significado político o preceito constitucional e estatutário que define como competência do Ministro da República "abrir, em representação do Presidente da República, a primeira sessão de cada legislatura". É por isso mesmo que ao longo da nossa experiência autonómica moderna esta primeira sessão parlamentar (depois da Assembleia Regional se ter instalado por direito próprio como é sua prerrogativa) tem sido rodeada do maior cuidado e tem sido ocasião para o seu presidente fazer uma declaração política em nome da Câmara.

Saúdo Vossa Excelência, Senhor Ministro da República, que vem pela primeira vez à Assembleia Regional cumprir o dever que a Constituição impõe, e saúdo o Senhor Presidente da República na sua alta função de garante da unidade nacional.

Não quero deixar de fazer algumas reflexões sobre a importante função que o Parlamento tem numa sociedade democrática e livre e uma referência muito específica sobre o imprescindível papel que a Assembleia Regional assume no sistema de autonomia política e administrativa que se instituiu na Região Autónoma dos Açores, com a Constituição de 1976.

Os açorianos têm exercido com exemplaríssima consciência democrática e cívica os seus direitos e os seus deveres de cidadania e ninguém de boa fé nos pode acusar de menos clarividência na assumpção da prerrogativa constitucional de nos autogovernarmos.

O povo açoriano não é uma abstracção de idealistas mas tem provado em sucessivos actos eleitorais, livres e democráticos, a sua força e determinação de ser realmente uma comunidade de cidadãos.

É por isso que nós, deputados, não podemos deixar de humildemente, mas com a força da representação que nos foi transmitida pelos eleitores, assumir os nossos deveres de, em consciência, trabalhar para o bem estar e progressos desta Região e defender com serenidade e firmeza a autonomia constitucional inequivocamente apoiada pelos açorianos.

A Assembleia Regional tem sabido, através de deputados de todos os círculos eleitorais, construir a Região Autónoma dos Açores e devemos orgulhar dessa contribuição para a unidade regional, sem a qual a nossa liberdade não é minimamente realizável. Seremos livres, com capacidade de progresso enquanto formos unidos. Cabe a este Parlamento dar forma e conteúdo à unidade regional por que é uma das orientações mais vivas e actantes que saíu do acto eleitoral.

Os açorianos querem viver em paz e progresso a sua liberdade e contam antes de mais connosco, seus imediatos mandatários, para lhes possibilitar essa justíssima aspiração. Estou certo de estarmos todos conscientes da nobre responsabilidade que nos cabe.

O mandato de quatro anos para que estamos investidos não será certamente fácil, porque não é fácil viver em ilhas e porque não é fácil fazer progredir em justiça uma sociedade. Tudo isso é um esforço contínuo que em cada dia se refaz. Não é fácil ser-se periferia, mesmo da Europa, e o nosso esforço de divulgação e participação nas assembleias internacionais, que estudam e defendem os direitos regionais, não pode ser abandonado. É uma das tarefas que merecerá decerto a nossa atenção.

Não é fácil ainda ser-se Região Autónoma num país de tão fortes tradições centralistas como

Portugal e a experiência tem mostrado o quanto é necessário de serenidade e de compreensão para se manter o direito do mais fraco. Temos à nossa frente a dura tarefa de explicar e argumentar o quanto nos assiste de justiça nestas matérias. O povo açoriano quer ser autónomo dentro da comunidade portuguesa e encarrega-nos, a nós deputados, antes de mais, a concretização desta aspiração, que deve ser levada a cabo sem sobressaltos desnecessários e sem confrontos estéreis. Julgo possível tal tarefa pelo diálogo e paciente argumentação, mas sem desfalecimento sempre que seja necessária uma voz firme em defesa dos justos interesses regionais. Demover desconfianças, caseiras ou externas, é outra das urgentes tarefas da Assembleia Regional, que agora inicia os seus trabalhos.

Sem complexos, temos à porta uma primeira prova para esta teoria. A revisão constitucional.

É daquelas matérias que facilmente podem resvalar para a discussão acalorada e bloqueadora de soluções justas e equilibradas, mas é também, felizmente, daquelas matérias sobre as quais os deputados têm conseguido, através dos mecanismos regimentais, reunir consensos muito esperançosos.

Os grupos parlamentares desta nova Assembleia, conscientes da urgência da questão, já declararam a sua intenção de, através de mecanismo do regimento, constituir uma comissão especial que se debruce sobre esta problemática. Necessário será acompanhar a evolução da revisão da Constituição, nas matérias que dizem respeito às regiões autónomas, e ir junto dos órgãos de soberania, principalmente junto da Assembleia da República, expressar claramente as nossas intenções e dialogar para que não deixem de ter acolhimento as propostas que apresentamos.

Creio mesmo não ser despropositado adiantar que é na área do poder legislativo regional que as propostas consensuais surgirão e se formularão com mais clareza. É uma tarefa patriótica do mais profundo significado esta de se contribuir para a clarificação dum texto, como o constitucional, que tem como tarefa prioritária unir os portugueses. Seria de muito mau augúrio qualquer mecanismo de legalidade duvidosa que tornasse impeditivo um claro e aberto debate sobre tão importante questão nas sedes próprias para ele se travar. Estamos convictos que estão reunidas condições para que a arrancada da quarta legislatura fique marcada pelo entendimento político sobre as emendas e retoques aos artigos da Constituição que facilitem "a participação democrática dos cidadãos, o desenvolvimento económico e social integrado do arquipélago e a promoção e defesa dos valores e interesses do seu povo, bem como o reforço da unidade nacional e dos laços de solidariedade entre todos os portugueses", para

usar a feliz síntese do próprio texto constitucional.

Senhor Ministro da República, Senhores Deputados:

É o Parlamento o local próprio para se ultrapassarem as divergências e para se limarem as arestas, que opções diferentes sobre as mesmas questões podiam tornar estéreis. Não se pretende uniformizar os figurinos, nem esconder as tensões sempre existentes, mas conseguir encontrar os alicerces indispensáveis para que a acção política tenha resultados palpáveis no progresso açoriano, que tão entusiasticamente esta geração vem a construir há 12 anos.

Devemos procurar desenvolver laços de solidariedade e trocar experiências com outras regiões insulares autónomas, acima de tudo com a Região Autónoma da Madeira. Deste diálogo institucional com outros parlamentos regionais só temos a beneficiar, atenuando o isolamento geográfico e abrindo novos horizontes.

Aproximamo-nos da meta quase mítica de integração plena, em 1992, na Comunidade Europeia e por isso mesmo a nossa acção nestes quatro anos que nos separam dessa data, terá a inexorável força do que não se poderá repetir. Cabe-nos estar dotados dos indispensáveis instrumentos para preparar a nossa economia para essa consciente integração e não é possível deixar de reafirmar o interesse em poder contar com um deputado próprio no Parlamento Europeu.

Colocados pela natureza e pela vontade dos homens no meio do Atlântico não devemos só recolher as manifestas desvantagens da nossa situação. Ser-se fronteira da Europa pode e deve trazer sementes de esperança para se participar nas benesses dessa velha e sempre brilhante civilização. Benesses materiais sem dúvida, que recairão sobre nós com a participação nos fundos europeus para o desenvolvimento, mas também benesses espirituais e culturais que são os alicerces que têm feito grandes e progressivos os povos.

Mas colocadas na fronteira da Europa somos a porta aberta do Atlântico e da América. Não seria justo impedirmos de usufruir das vantagens que tantos dos nossos compatriotas emigrados vieram, ao longo de gerações, a criar nos seus países de adopção, principalmente na grande nação americana. Sermos conscientes da nossa força como comunidade repartida só pode ser encarado como um factor de engrandecimento dos Açores, e consequentemente de Portugal.

O início formal dos trabalhos da IV Legislatura é uma ótima ocasião para retomarmos o entusiasmo com que estas coisas da política devem ser feitas e para reafirmarmos os princípios fundamentais dos nossos programas e das nossas aspirações ancestrais, sabendo ler e interpretar na vontade expressa dos açorianos as linhas de força que

devem orientar, nesta fase, a condução da autonomia.

Tenho dito.

(Aplausos da Câmara)

Senhor Ministro da República, Rocha Vieira:

Sr. Presidente da Assembleia Regional, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Membros do Governo Regional, Srs. Deputados, Excelentíssimas autoridades, minhas senhoras e meus senhores:

No quadro definido pelo Estatuto Político-Administrativo da Região, compete ao Ministro da República abrir, em representação do Presidente da República, a primeira sessão de cada legislatura.

É com muita honra que cumpro esta obrigação que me permite expressar, perante todos os representantes políticos dos eleitores da Região Autónoma dos Açores, o meu empenhamento pessoal na consolidação do programa autonómico e o meu desejo sincero de tudo fazer para encontrar solução satisfatória para todas as naturais contingências das relações entre instituições.

E porque a Assembleia Regional representa toda a população açoriana, estou certo que este objectivo institucional será entendido como uma responsabilidade absoluta, como uma regra que não tem, nem poderá ter, excepções.

O trabalho das assembleias representativas tem-se vindo a revelar, em todos os sistemas políticos modernos, mais complexo e mais difícil.

A rápida evolução dos acontecimentos e das tendências com a correlativa necessidade de rapidez das decisões políticas, têm tornado mais ingrata, porque nem sempre bem compreendida, a função dos debates parlamentares e o exercício da vigilância institucional que os parlamentos devem exercer nas suas relações com os governos.

No entanto, é também neste período de mudança rápida que sobressai, com mais nitidez, o papel indispensável e intransmissível das assembleias representativas.

Para que haja um poder executivo eficaz e útil, ou é mesmo necessário, que exista um parlamento activo, respeitado e interveniente nas grandes escolhas.

E aí que melhor e mais produtivamente se exprime a crítica democrática, baseada no estudo responsável das situações e dos documentos.

Por isso mesmo, é também aí que se podem lançar as bases das grandes construções políticas, sejam elas realizadas na formação de consensos construtivos, sejam estruturadas em termos dos direitos de apresentação de alternativas.

Sendo a natural expressão do pluralismo político, as assembleias representativas constituem também a oportunidade para expressar os consensos sobre os valores essenciais da vida política.

Neste trabalho essencial das democracias moder-

nas, com os seus sufrágios de recenseamento universal, a oposição desempenha um papel de primeira importância.

Compete-lhe, evidentemente, a responsabilidade de uma atitude crítica que se insere dentro das regras estabelecidas e que se aplica a todos os actos daqueles que receberam o mandato de governar.

E compete-lhe também a responsabilidade da apresentação de alternativas fundamentadas, criando, assim, as condições de esclarecimento e de escolha consciente do eleitorado, ao mesmo tempo que contribui, com as suas capacidades e a sua criatividade, para o progresso da comunidade.

Estou certo que a Assembleia Regional dos Açores que inicia agora os seus trabalhos de uma nova legislatura será exemplo disto mesmo, afirmando em todas as circunstâncias a sua defesa dos valores da democracia, da legalidade constitucional, da política autonómica e da estratégia de modernização.

E estou certo que o fará no respeito pelo sentido de responsabilidade própria, reconhecendo os âmbitos e os limites de competência das diversas instituições políticas, de modo a que seja clara a responsabilidade de cada uma.

No âmbito das minhas competências como Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, tudo farei para preservar os equilíbrios institucionais em que assenta a nossa ordem democrática.

Não tenho qualquer dúvida em assumir essa responsabilidade no quadro de um empenhamento pessoal e institucional na política de autonomia, com a certeza que, sendo uma política que traduz os naturais interesses da Região, é também uma finalidade essencial em termos da política e dos objectivos nacionais.

Na medida em que esta articulação é natural, havendo uma efectiva convergência dos interesses regionais com os interesses nacionais, não se justifica pretender encontrar diferenciações, clivagens ou oposições entre os ramos das políticas regionais e das políticas nacionais.

Nestes termos, tudo farei, no que estiver ao meu alcance, para contribuir para a resolução de problemas que sempre surgem nos procedimentos institucionais, para evitar dificuldades e para estabelecer um ambiente de completa e franca cooperação com a Assembleia Regional e com o Governo Regional.

Os próximos anos serão decisivos para o sucesso da modernização e isso significa também que serão essenciais para o alargamento do âmbito da aplicação do projecto autonómico, de modo a que esse projecto se possa agora traduzir ainda mais amplamente nas dimensões económicas sociais e culturais.

As naturais incertezas que se associam a épocas de mudança rápida como é esta em que nos encontramos exigem que se dê uma particular atenção à coesão cultural, pois é nessa base que se encontram os referenciais de orientação que permitem enfrentar os efeitos da mudança.

Neste sentido, os valores do desenvolvimento económico, da solidariedade social e da afirmação cultural aparecem como partes integrantes, neces-

sárias, do programa autonómico e, desse modo, serão um forte reforço da coesão nacional perante as forças de mudança e do progresso.

Temos as instituições e as entidades políticas da democracia pluralista e da autonomia regional.

São quadros institucionais e valores políticos que ninguém põe em causa e que todos temos a obrigação de defender em todas as situações e perante todas as contingências.

Justifica-se, em nome dos sucessos já conseguidos, ser ainda mais ambicioso e aspirar a atingir, a realizar, aquela que é a finalidade última da democracia política, isto é orientar a sociedade no sentido do progresso, da justiça, da solidariedade e da modernização.

Convicto de que temos agora meios e oportunidades que faltaram outrora, é com muita confiança que desejo a todos os senhores deputados uma produtiva e criativa legislatura que venha a constituir um real salto qualitativo na afirmação da autonomia realizando, em todas as dimensões, o desenvolvimento dos Açores, a contínua melhoria das suas condições de vida, o reforço dos laços de solidariedade social e a afirmação da sua cultura.

Estou certo que é este o sentido da legitimidade democrática que a todos foi transmitida pelos eleitores.

Estou certo que este é o caminho da autonomia.

Em nome de Sua Excelência o Presidente da República, está aberta a primeira sessão da IV Legislatura da Assembleia Regional dos Açores a quem endereço os meus votos dos melhores e maiores sucessos para os trabalhos que agora se iniciam.

Muito obrigado.

(Aplausos da Câmara)

Presidente: Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Eram 16,00 horas)

Presidente: Srs. Deputados, pedia a vossa atenção para o reinício dos nossos trabalhos.

(Eram 16,40 horas)

Vamos dar início ao **Período da Ordem do Dia**, cujo 1º ponto é um **pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão do Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre a Estrutura Orgânica do Governo Regional dos Açores, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.**

Pergunto ao Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, que é o primeiro subscritor deste projecto, se deseja fundamentar a necessidade da dispensa de exame em Comissão desta matéria.

(Afirmativa inaudível do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata)

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Como o Sr. Presidente acabou de referir, estamos perante uma matéria que regimentalmente é considerada de urgência.

A dispensa de exame em comissão fundamenta-se no facto de serem do conhecimento da Assembleia Regional e de todos os Deputados os diversos diplomas que já temos sobre esta matéria, desde aqueles que são revogados pelo Projecto que ora se pretende que seja apreciado, começando desde logo pelo Decreto Regional nº 1/76, que foi alterado depois pelo 15/78, sendo certo que se mantém em vigor o Decreto Regional nº 30/82/A, de 28 de Outubro, que diz respeito à Orgânica dos Departamentos do Governo Regional.

Pensamos que o Projecto está formalizado em termos muito claros e de acordo com os propósitos do Programa do Governo para os próximos 4 anos, tornando-se desnecessária a apreciação em Comissão.

Por outro lado, também é certo que este diploma foi entregue na passada Sexta-Feira, salvo erro, a todos os grupos parlamentares, dando lugar a uma apreciação ainda mais lata do que propriamente numa comissão especializada.

Também nos parece que é importante enquadrarmos a nossa posição na urgência que tem este mesmo diploma, no sentido desta Assembleia dotar a própria Região do meio indispensável para que haja a governação.

Presidente: Se algum dos Srs. Deputados deseja pedir algum esclarecimento sobre esta matéria, faça o favor de se inscrever.

Não havendo pedidos de esclarecimento, passamos à discussão nos termos do nº 3 do artigo 147º do Regimento, segundo o qual "terão o direito de intervir apenas um dos requerentes e um representante de cada partido, por período não superior a 15 minutos cada um".

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em primeiro lugar, desejava sublinhar que não me parece que seja possível apresentar como argumento para a dispensa de exame em comissão o tempo oportuno em que este documento foi entregue para apreciação. Todos nós sabemos que efectivamente não foi. É um documento que tem uma fraca história jurídica, mas que tem uma longa história política. Todos nós sabemos que as promessas de alteração à Estrutura Orgânica do Governo, como grande tema político, foram apresentadas antes da campanha eleitoral; depois de uma reunião de uma comissão política do PSD.

Por isso, pareceria que o Governo, depois desta maioria ter sido eleita como tal, teria toda a facilidade em apresentar este documento para apreciação atempada. Não foi efectivamente isso que aconteceu, portanto a dispensa de exame em comissão pode ser justificável - e nós entendemos que é justificável - mas por outras razões. Uma delas é precisamente para não prolongar por mais tempo a telenovela política do alcance deste documento. Efectivamente, chegou a supor-se que este alcance seria importante e decisivo e que, pelo impacto político que dele se procurou tirar, iria implicar alterações fundamentais nas bases da administração regional. Todavia, este documento

nada tem a ver com esta situação e basta o tempo necessário para dar uma olhadela às 5 ou 6 páginas do mesmo e aos seus 23 artigos para se chegar à conclusão de que ele nada tem a ver, ao contrário do que se diz no seu longo preâmbulo, com os 12 anos de experiência governativa nesta Região, nada tem a ver com sistemas comparados de governação. Poderá ter muito a ver - mas isso esta Assembleia efectivamente desconhece - com o Programa do Governo Regional.

O que se deduz facilmente dos seus artigos, do modo como estão redigidos alguns deles, é que tem muito a ver com a carreira política de quatro pessoas: Mota Amaral, Costa Neves, Alvaro Dâmaso e Natalino Viveiros. Tem efectivamente imenso a ver com estes futuros políticos, mas isso é um problema do PSD, é um problema político que não é susceptível de esclarecimento em qualquer comissão. Por isso entendemos que se dispensava muitas coisas à volta deste documento: todo este teatro político que foi feito à volta dele. Por isso mesmo se dispensa o seu exame em comissão.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Como o Sr. Deputado Dionísio Sousa deve saber, este documento entrou na Assembleia Regional quando era formalmente possível. Só era possível os Srs. Deputados proponentes apresentarem este documento depois de estarem verificados os poderes dos Srs. Deputados - só a partir daí é que se podia apresentá-lo. De resto, foi com alguma antecedência que foi facultado a cada um dos Srs. Deputados da oposição, não o Projecto que foi apresentado aqui na Assembleia Regional, mas um ante-projecto.

Quanto ao "teatro", acho que o Sr. Deputado é que deu início ao teatro e pelos vistos quer continuar o teatro!

Vozes do PSD: Muito bem! Muito bem!

Presidente: O Sr. Deputado Dionísio Sousa pede a palavra para fazer um pedido de esclarecimento?

Deputado Dionísio Sousa (PS): Pode ser para um pedido de esclarecimento.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu pergunto-lhe como é que classifica a entrega deste documento por volta do meio dia da passada Sexta-Feira e se isso será a entrega formal ou a entrega meramente informal deste documento.

Pergunto-lhe se esta entrega, que acabou por ser informal, não poderia ter sido feita 2, 4, 7 ou 15 dias antes dessa entrega que, mesmo no aspecto informal, foi feita escassas horas antes da sua entrega formal.

Perguntar-lhe-ia também, a propósito de "tea-

tro", o seguinte: se usa esta designação para aquilo que eu disse, como é que classifica um documento que é apresentado à população açoriana no dia 9 de Setembro, depois da reunião de uma comissão política, realizada, segundo creio, aqui na ilha do Faial, e volta a ser objecto de nova comissão política ou de pronunciamento de dois órgãos passados 3 semanas depois das eleições e 2 ou 3 dias antes da entrega na Assembleia Regional? Que classificação é que se deverá atribuir a este processo complicado e a este parto doloroso para um documento que juridicamente é simples e tem a ver apenas com denominações de Secretarias, com áreas de Secretarias e não implica nenhuma alteração profunda na estrutura da administração regional?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Representação Parlamentar do Partido Comunista Português considera que a urgência e a dispensa de exame em comissão será de aceitar e portanto nós concordamos com ela.

No entanto, consideramos também que, para além disto, devemos analisar o documento e que, portanto, o facto dele não descer à comissão não impedirá que ele seja analisado e que esta Assembleia esteja atenta durante a sua discussão, para que efectivamente se possa contribuir para que ele seja aprovado totalmente em conformidade com o quadro constitucional, estatutário e legal existente.

Por isso, quando se der o debate procuraremos dar o nosso contributo nesse sentido.

Obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, não há mais inscrições na Mesa para a discussão desta matéria, de forma que vamos passar à votação.

Declaro que, por razões óbvias, usarei também do meu direito de voto.

(Risos do PS)

Presidente: Os Srs. Deputados que concordam com o pedido de urgência e dispensa de exame em comissão façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: O pedido de urgência e dispensa de exame em comissão do Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre a Estrutura Orgânica do Governo Regional dos Açores foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao ponto nº 2 da nossa ordem de trabalhos, que são duas **Propostas de Resolução, apresentadas, respectivamente, pelo Partido Social Democrata e pelo Partido Comunista Português, sobre a constituição de uma Comissão Eventual, com representação de todos os partidos políticos com assento na Assembleia Regional,**

para dar parecer sobre a revisão constitucional.

Mais uma vez, pergunto ao Sr. Deputado Borges de Carvalho, que é o primeiro subscritor, se quer fazer alguma apresentação da Proposta de Resolução do PSD ou se entende que ela está suficientemente clara.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, eu desejava ler a Proposta de Resolução.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Proposta de Resolução

- Considerando o princípio constitucional de cooperação dos órgãos de soberania do Estado com os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas;

- Considerando o direito de participação institucional da Região Autónoma dos Açores no processo da revisão constitucional, consignado no nº 2 do artigo 231º da Constituição;

- Considerando que os projectos da revisão constitucional possíveis, já foram apresentados à Assembleia da República;

- Considerando que à Assembleia Regional dos Açores não compete ter iniciativa, mas sim participar neste processo;

- Considerando que a revisão constitucional, no que respeita ao Título VI da Constituição e preceitos conexos, não deve ser feita sem a participação activa da Assembleia Regional;

- Considerando que o contributo da Assembleia Regional dos Açores, através de uma participação dialogante, reveste-se de importância significativa para uma maior consciencialização do que deve ser um Estado unitário com regiões autónomas.

Os deputados abaixo assinados, ao abrigo do disposto no artigo 20º, nº 1, alínea b) da Lei 9/87, de 26 de Março e no artigo 37º, do Regimento da Assembleia Regional dos Açores, propõem que seja constituída uma comissão eventual, com representação de todos os partidos políticos com assento nesta Assembleia, para apreciar os projectos de revisão constitucional que deram entrada na Assembleia da República a fim de elaborar um parecer-contributo desta Assembleia Regional no que respeita ao Título VI da Constituição e preceitos conexos.

Horta, 18 de Novembro de 1988.

Assina: José Adriano Borges de Carvalho, Alberto Romão Madruga da Costa, José Renato Medina Moura, Victor do Couto Cruz, Adelaide Maria Medina Teles.

Presidente: O Sr. Deputado Paulo Valadão quer apresentar a sua Proposta?

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, mais uma vez, irei apenas ler a Proposta de Resolução que apresentámos à Mesa.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Proposta de Resolução

Considerando que o tratamento das questões referentes ao sistema autonómico, no quadro da Revisão da Constituição, assume uma grande relevância para a Região;

Considerando que é do maior interesse regional trabalhar-se no sentido de obter o mais amplo consenso nas alterações, respeitantes ao sistema autonómico, a introduzir na Constituição,

Considerando, ainda, assumir grande importância e valor político o diálogo institucional entre a Assembleia Regional e a Assembleia da República;

Considerando, finalmente, que na anterior legislatura se realizou no seio de uma Comissão Eventual um trabalho de debate, sobre a Autonomia no quadro da Revisão da Constituição, interrompido pela falta de ritmo do processo de revisão constitucional,

A Representação Parlamentar do PCP propõe, nos termos regimentais aplicáveis, que a Assembleia Regional dos Açores resolva o seguinte:

1º - Que seja constituída uma Comissão Eventual para a Revisão Constitucional, com representação de todos os Partidos representados na Assembleia.

2º - Que a essa Comissão seja cometida a responsabilidade de concluir a apreciação de todos os projectos de Revisão Constitucional e de elaborar um relatório que inclua as sugestões e propostas de alteração consideradas mais úteis e adequadas para a Região. Tal relatório será posteriormente debatido pelo Plenário da Assembleia Regional.

3º - Para cabal desempenho dessas funções deverá a Comissão Eventual estabelecer contactos que entender necessários com a Comissão de Revisão Constitucional da Assembleia da República.

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 1988.

O Deputado Regional do PCP: Paulo Valadão.

Presidente: Se algum dos Srs. Deputados quer pedir esclarecimentos sobre estas apresentações, pedia que se inscrevesse, para então depois passarmos à discussão.

Não havendo pedidos de esclarecimento, vou pôr à discussão as duas Propostas. Lembro aos Srs. Deputados - que certamente terão isso em conta - que não vão ser aprovados os considerandos: vão ser só aprovadas as substâncias das resoluções, que são muito semelhantes.

De forma que os Srs. Deputados que queiram usar da palavra na discussão desta matéria, façam o favor de se inscreverem.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para frisar esse aspecto: que estas duas Propostas de Resolução, em relação àquilo

que esta Assembleia tem que resolver neste momento, coincidem e são absolutamente convergentes, ou seja, a formação de uma comissão eventual para continuar o trabalho de outra comissão, com a mesma designação e com a mesma finalidade, que existiu na legislatura anterior.

O Partido Socialista participou nos trabalhos dessa comissão e considera de interesse para a Região mantê-la em funções para continuar esse trabalho e - esperemos que sim - levá-lo também a cabo.

Por esta razão, o Partido Socialista concorda com as duas Propostas de Resolução naquilo que elas serão objecto de decisão neste momento, ou seja, a constituição da referida comissão.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É normal em cada Estado proceder-se à elaboração de uma Constituição, na qual se estabeleça o modo de designação dos poderes públicos, a reciprocidade de relações entre os diversos poderes, as suas atribuições, os seus métodos de acção.

Determinam-se, em termos de direitos e deveres, as relações dos cidadãos com os poderes públicos, e estatui-se como primordial função dos que governam a de reconhecer os direitos e deveres dos cidadãos, respeitá-los, harmonizá-los, tutelá-los eficazmente e promovê-los.

É normal em Estados Democráticos proceder-se à revisão da Constituição decorrido que seja algum tempo.

Encontramo-nos precisamente num momento de revisão constitucional.

A revisão constitucional deve ligar-se de imediato a ideia de aperfeiçoamento e clarificação.

Antes de mais convirá reter que a revisão constitucional terá de respeitar a autonomia político-administrativa dos arquipélagos dos Açores e da Madeira. Significa isto que não é possível revisão constitucional que ponha em causa o limite dos poderes constitucionais das Regiões Autónomas.

Dizfamos que revisão constitucional deveria significar aperfeiçoamento e clarificação.

Aperfeiçoamento e clarificação na implementação do princípio constitucional de cooperação dos órgãos de soberania do Estado e dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

Aperfeiçoamento e clarificação no que concerne ao direito de participação institucional das Regiões Autónomas na definição de políticas, tratados e acordos, que directamente lhes digam respeito, bem como nos benefícios deles decorrentes.

A revisão constitucional deve ser aproveitada para se acabar com os complexos existentes à

volta das autonomias das Regiões Autónomas.

Estas devem ser consideradas a melhor forma de organização do Estado e por conseguinte de satisfação das necessidades do seu povo.

Têm de ser encaradas como forma de realização, em termos descentralizados, do próprio Estado.

Deve, assim, a revisão constitucional ser encarada como tarefa nacional e, em especial, do povo dos Açores.

Entendemos que o que está em causa são os princípios fundamentais do nosso viver, pelo que se trata de um assunto de todos.

Não deve, em nossa opinião, haver divisão entre o povo e os seus representantes quanto à revisão constitucional. Aliás, isso já o demonstrou o trabalho empenhado desta Assembleia em tempos próximos.

Deve, assim, ser uma revisão de todos e para todos.

É, pois, momento de união, que servirá para afirmação de todos e que contribuirá para que todos, em autonomia, se sintam cada vez mais portugueses nos Açores.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Representação Parlamentar do PCP submete à Assembleia Regional a presente Proposta de Resolução, por entender continuar a ter toda a actualidade a participação da Região, através da Assembleia, no processo de Revisão Constitucional, em tudo o que diga respeito ao sistema autonómico.

Como é sabido foi sempre esta a posição do PCP. Sempre nos opusemos a processos parcelares e paralelos extra-institucionais de negociação, processos esses que inviabilizam, por definição, o tratamento transparente e a possibilidade de se gerarem amplos consensos à volta de questões de regime.

Dentro desta linha de orientação, o PCP esteve na III Legislatura de acordo com a criação da Comissão Eventual e participou activamente nos trabalhos que essa Comissão desenvolveu.

Ao tomar agora esta iniciativa o PCP pretendeu sublinhar o entendimento que tem sobre a necessidade e urgência que subsistem no aprofundamento do debate das questões da autonomia no quadro da revisão constitucional e a indispensabilidade deste Órgão, em diálogo com a Assembleia da República participar no processo de revisão constitucional.

A existência do sistema autonómico implica em si mesma, na nossa visão, a necessidade de haver uma permanente disponibilidade para o diálogo nos dois sentidos entre a Região e a Soberania Nacional.

Por tudo isto, para além de darmos o nosso contributo com a nossa Proposta de Resolução, estamos também de acordo com aquela que foi apre-

sentada pelo PSD.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do CDS obviamente que dá o seu apoio à constituição da comissão agora proposta que, como aqui foi dito, visa ressuscitar o trabalho desenvolvido pela anterior Comissão, com o mesmo nome, durante a legislatura anterior. É uma iniciativa que, evidentemente, tinha que aparecer, mais cedo ou mais tarde. Ainda bem que apareceram agora duas propostas, às quais importa dar-lhes seguimento.

Porém, não podemos deixar de reflectir um pouco sobre essa matéria e, nomeadamente, ter em conta que o trabalho desenvolvido pela Comissão anterior, que chegou inclusivamente a um documento com alguns consensos e que estava numa fase final de elaboração, como é do nosso conhecimento, teve uma utilidade muito restrita e isto porque entretanto, como é sabido, as duas maiores forças políticas a nível nacional já fizeram praticamente - por aquilo que nos consta - a própria revisão constitucional. Portanto, fazemos votos de que o trabalho que vai ser efectuado no âmbito dessa nova Comissão possa de facto ter alguma utilidade prática e isso no pressuposto - repito - de que a revisão constitucional não está de facto acabada e que apesar do acordo entre dois partidos, cuja opinião da Região, segundo creio, não esteve presente e se o esteve foi, como aqui já foi por alguém dito, de forma negociada, não passando por esta Casa e pelas relações institucionais entre os Açores e a República, repito, fazemos votos para que ainda seja possível integrar a opinião dos Açores, através desta Assembleia, nos trabalhos da revisão. Caso contrário, será mais uma grande frustração para a nossa autonomia, para esta própria Assembleia e evidentemente que não interessa a esta Casa nem aos Deputados que, estamos certos, empenhadamente vão retomar os trabalhos da anterior legislatura através dessa nova comissão.

Presidente: Srs. Deputados, parece não haver mais inscrições para esta matéria.

Eu proponha que votássemos as duas Propostas de Resolução em conjunto, uma vez que houve declarações de todos os partidos de que estavam de acordo com o conteúdo.

Se não há objecções de nenhum dos Srs. Deputados, vou pôr à votação estas duas Propostas de Resolução para a formação de uma Comissão Eventual para a revisão constitucional.

Os Srs. Deputados que concordam façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: As Propostas de Resolução para a formação de uma Comissão Eventual para a revisão

constitucional foram aprovadas por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, vamos interromper os nossos trabalhos.

Peço aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares e ao Sr. Deputado Paulo Valadão que façamos uma reunião no gabinete da Mesa da Assembleia para podermos decidir qual a ordem dos nossos trabalhos para amanhã.

(Eram 17,10 horas)

Presidente: Srs. Deputados, peço a vossa atenção para o reinício dos nossos trabalhos.

(Eram 17,45 horas)

Passamos ao ponto nº 3 da nossa ordem de trabalhos.

Ao abrigo do artigo 23º do Regimento, a Mesa esteve reunida com os Presidentes dos Grupos Parlamentares e apresenta a seguinte proposta para a constituição das comissões:

"Todas as Comissões terão 9 Deputados.

- **A Comissão de Organização e Legislação** terá 5 Deputados do PSD, 3 Deputados do PS e 1 Deputado do PCP;

- **A Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos** terá 5 Deputados do PSD, 3 Deputados do PS e 1 Deputado do CDS;

- **A Comissão dos Assuntos Sociais** terá 5 Deputados do PSD, 3 Deputados do PS e 1 Deputado do PCP;

- **A Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros** terá 5 Deputados do PSD, 3 Deputados do PS e 1 Deputado do CDS.

- **A Comissão dos Assuntos Internacionais** terá 5 Deputados do PSD, 3 Deputados do PS e 1 Deputado do CDS."

Vou pôr esta proposta à votação.

Os Srs. Deputados que concordam façam o favor de se deixar estar como estão.

Secretário: A proposta para a constituição das comissões foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Peço aos Srs. Presidentes dos Grupos Parlamentares que quando tiverem os nomes dos Srs. Deputados que integrarão cada uma destas comissões façam o favor, nos termos regimentais, de comunicar à Mesa.

Chegámos ao fim dos nossos trabalhos. Recomeçaremos amanhã às 15,00 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

- Discussão e votação do **Projecto de Decreto Legislativo Regional**, apresentado pelo Partido Social Democrata, sobre a **Estrutura Orgânica do Governo Regional dos Açores**.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

(Eram 17,50 horas)

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM DURANTE A SESSÃO

Projecto de Decreto Legislativo Regional

Estrutura Orgânica do Governo Regional dos Açores

1. A orgânica do Governo deve corresponder a uma adequada combinação de meios técnicos e humanos que tenha em conta a realidade económica e social da Região Autónoma e a necessidade de alcançar, de forma o mais participada possível, com eficiência e no calendário previsto, os objectivos de governação.

Presente no momento da concepção da orgânica do Governo há-de estar também a experiência governativa exercida anteriormente e sistemas comparados onde possam ser recolhidos, com interesse, ensinamentos que antecipem problemas e evitem impasses, susceptíveis de comprometerem o funcionamento do Governo.

A orgânica do Governo tem igualmente de reflectir, na repartição das competências legais, a filosofia política que enforma o Programa do Governo.

Outra determinante da orgânica do Governo é a que resulta da lei. A estrutura orgânica do Governo tem de se enquadrar na previsão das normas atinentes do Estatuto da Região. E estas são precisas quando impõem que:

- Os departamentos do Governo tenham sede nas cidades de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada;

- Sejam tidos em conta os objectivos da unidade dos Açores e da complementaridade das nove parcelas territoriais, bem como a tradição político-administrativa daqueles três centros urbanos (artigo 4º do Estatuto).

Por fim, a expressão jurídica da orgânica do Governo tem de atender ao que imperativamente dispõe o artigo 42º do Estatuto, prescrevendo que ele é constituído pelo Presidente e por Secretários e Subsecretários Regionais e ainda que o respectivo número e denominação, a área de competência e as bases da orgânica dos departamentos governamentais devem ser estabelecidas por decreto legislativo regional.

2. Assinalados os fundamentos, as finalidades e o enquadramento legal da orgânica do Governo, importa referir, concretamente, as soluções organizativas definidas agora, com vista a que sejam alcançados os objectivos do Programa do Governo e os cidadãos tenham um acesso fácil à Administração e desta possam obter uma resposta célere e segura.

O Decreto-Regional nº 1/76 de 7 de Outubro, com cerca de 12 anos de vigência, mostra-se desadequado às necessidades concretas e actuais da governação, está revogado em várias das suas disposições e até desenquadrado já da previsão do artigo 42º do Estatuto, que lhe é posterior. Só por estas razões careceria de revisão. Acresce que a experiência recolhida dos governos anteriores e os novos objectivos agora fixados exigem que se proceda a algumas alterações na denominação dos departamentos do Governo, assim como a reajustamentos nas áreas de competência atribuídas

3. A nova Secretaria Regional da Administração Interna incumbem tarefas que se prendem com o funcionamento geral da Administração Regional, e com o relacionamento desta, considerada no seu todo, com outros órgãos do poder público, nomeadamente as Autarquias Locais. E, de entre todas as áreas de competência atribuídas às Secretarias Regionais, a que por definição se generaliza e interliga com todas as restantes. Passam a caber-lhe competências, até aqui atribuídas à Presidência, em matéria de protecção civil e de ordem pública - neste caso com integral respeito da hierarquia própria das entidades policiais, cujas funções não estão regionalizadas, cabendo à própria Administração Central do Estado.

4. A junção no mesmo departamento das funções orçamentais, de planeamento e estatística, que em parte do mandato do II Governo e durante o III Governo se verificava já, com reconhecidas vantagens para a operacionalidade e eficácia governativa, mas por delegação do Presidente do Governo, é neste novo diploma fixada em termos de orgânica. E do ponto de vista do equilíbrio e harmonização da função governativa mais proveitoso integrar no mesmo departamento e sob a mesma orientação e responsabilidade a tarefa da gestão dos recursos e da sua aplicação.

5. A criação de um departamento que se ocupe expressamente dos assuntos da juventude é hoje uma necessidade cuja satisfação tem sido reclamada pelos jovens, é realmente sentida e corresponde a uma solução adoptada em várias experiências comparadas. Os problemas da juventude, variados e hoje bastante complexos, bem como as soluções que reclamam no âmbito da vida activa, recomendam que se organize um conjunto de serviços especialmente vocacionados e dedicados a esse tipo de questões, funcionando simultaneamente como o interior privilegiado para a juventude, que por esta via poderá aproximar-se da tarefa da governação.

6. A criação de um departamento que aglutine áreas de competência económica afins e interdependentes, na nossa Região, como é designadamente o caso do comércio, abastecimento, transportes e comunicações, não só terá benefícios para a resolução dos denominados conflitos positivos e negativos de competências, como virá facilitar o relacionamento dos cidadãos com a Administração. Num Arquipélago disperso e isolado como o nosso, os transportes, as comunicações e o abastecimento são funções que devem ser colocadas sob a orientação do mesmo membro do Governo, com vista ao lançamento de acções coordenadas e compatibilizadas.

As privatizações são hoje uma solução adoptada em quase todo o Mundo e constituem mesmo um ponto do Programa do Governo. Organicamente, a experiência verificada, no nosso e noutros países, recomenda que seja um só membro do Governo o responsá-

vel por aquela área, assegurando assim a necessária articulação e interdisciplinaridade das questões envolvidas.

7. A autonomização da área do turismo e a conjugação no mesmo departamento desta área de competência com a do ambiente resultam da necessidade de conferir ao desenvolvimento turístico do Arquipélago a prioridade que o Programa do Governo lhe confere e ainda do estreito relacionamento das duas matérias. O potencial turístico dos Açores tem, na verdade, como um dos seus trunfos principais, a beleza da paisagem, natural e humana, que importa preservar e valorizar, no quadro de um sério esforço de equilíbrio ecológico.

8. As alterações operadas no âmbito da agora extinta Secretaria Regional do Equipamento Social decorrem da vantagem, que se reconhece, em termos de operacionalidade e eficiência, à gestão integrada de uma carteira de obras públicas extensa para a dimensão da Região. Com efeito, resulta da experiência que a repartição por vários departamentos da função de gestão das obras por um lado, e do acompanhamento e responsabilidade da sua execução, por outro, gera impasse ou descoordenação que afectam as próprias obras.

A Secretaria de Habitação e Obras Públicas assumirá o encargo integral das funções de responsável pela execução das obras da Administração Regional Autónoma. Será também o instrumento do Governo para um incremento de acção no sector habitacional, de tão alta relevância social.

9. Por fim, deve ser sublinhado que a alteração da denominação de departamentos é ditada por exigências de uma maior conformidade entre a designação e as funções que passam a ser exercidas.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresenta o seguinte:

Capítulo I

Princípios Básicos

Artigo 1º.

(Composição do Governo Regional)

O Governo Regional é constituído pelo Presidente, pelos Secretários Regionais e pelos Subsecretários Regionais.

Artigo 2º.

(Número e denominação dos Secretários e Subsecretários Regionais)

1. Os Secretários Regionais são nove e os Subsecretários Regionais são dois.

2. A denominação dos Secretários Regionais é a seguinte:

- a) Secretário Regional da Administração Interna;
- b) Secretário Regional das Finanças e Planeamento;
- c) Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos;
- d) Secretário Regional da Educação e Cultura;

- e) Secretário Regional da Saúde e Segurança Social;
- f) Secretário Regional da Economia;
- g) Secretário Regional da Agricultura e Pescas;
- h) Secretário Regional do Turismo e Ambiente;
- i) Secretário Regional de Habitação e Obras Públicas.

3. A denominação dos Subsecretários Regionais é a seguinte:

- a) Subsecretário Regional da Cooperação Externa;
- b) Subsecretário Regional da Comunicação Social.

Artigo 3º.

(Localização dos departamentos governamentais)

1. A Presidência do Governo Regional ficará sediada na cidade de Ponta Delgada.

2. As Secretarias Regionais da Administração Interna, da Educação e Cultura e da Saúde e Segurança Social ficarão sediadas na cidade de Angra do Heroísmo.

3. As Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Turismo e Ambiente ficarão sediadas na cidade da Horta.

4. As Secretarias Regionais das Finanças e Planeamento, da Juventude e Recursos Humanos, da Economia e da Habitação e Obras Públicas ficarão sediadas na cidade de Ponta Delgada.

Artigo 4º.

(Área de competência do Presidente do Governo Regional)

1. O Presidente do Governo possui competência própria e competência delegada.

2. Para além da competência genérica que lhe é própria, o Presidente do Governo exerce os poderes que a lei confere ao Governo Regional nas seguintes matérias:

- a) Relações com os Órgãos de Soberania, com o Ministro da República e com a Assembleia Regional;
- b) Relações com outras Regiões Autónomas;
- c) Relações com os organismos e entidades internacionais, vocacionadas para o diálogo e colaboração inter-regional;
- d) Integração Europeia;
- e) Tratados e acordos internacionais que digam directamente respeito à Região;
- f) Emigração e relações com as Comunidades Açorianas;
- g) Comunicação Social.

3. Em assuntos correntes de administração pública, a competência atribuída por lei ou regulamento ao Governo Regional ou ao respectivo Conselho, considera-se delegada no Presidente, que a poderá subdelegar em qualquer membro do Governo.

4. O Presidente do Governo poderá delegar em qualquer membro do Governo Regional a competência relativa aos organismos e serviços dependentes ou integrados na Presidência.

Artigo 5º.

(Área de competência do Secretário Regional da Administração Interna)

O Secretário Regional da Administração Interna exerce a sua competência legal nas seguintes matérias:

- a) Assuntos eleitorais;
- b) Administração regional autónoma e autárquica;
- c) Organização, gestão e racionalização administrativa;
- d) Inspeção administrativa;
- e) Função pública;
- f) Bombeiros;
- g) Ordem pública e protecção civil.

Artigo 6º.

(Área de competência do Secretário Regional das Finanças e Planeamento)

O Secretário Regional das Finanças e Planeamento exerce a sua competência legal nas seguintes matérias:

- a) Orçamento e contabilidade pública;
- b) Contribuições e impostos;
- c) Tesouro;
- d) Crédito e seguros;
- e) Planeamento;
- f) Estatística.

Artigo 7º.

(Área de competência do Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos)

O Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos exerce a sua competência legal nas seguintes matérias:

- a) Juventude;
- b) Trabalho;
- c) Emprego e formação profissional;
- d) Cooperativismo.

Artigo 8º.

(Área de competência do Secretário Regional da Educação e Cultura)

O Secretário Regional da Educação e Cultura exerce a sua competência legal nas seguintes matérias:

- a) Educação;
- b) Cultura;
- c) Desportos.

Artigo 9º.

(Área de competência do Secretário Regional da Saúde e Segurança Social)

O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social exerce a sua competência legal nas seguintes matérias:

- a) Saúde;
- b) Segurança Social.

Artigo 10º.

(Área de competência do Secretário Regional da Economia)

O Secretário Regional da Economia exerce a sua competência legal nas seguintes matérias:

- a) Comércio interno e externo;
- b) Indústria;
- c) Energia;
- d) Transportes e comunicações;
- e) Promoção do investimento e privatizações.

Artigo 11º.

(Área de competência do Secretário Regional da Agricultura e Pescas)

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas exerce a sua competência legal nas seguintes matérias:

- a) Agricultura;
- b) Silvicultura;
- c) Pecuária;
- d) Pescas.

Artigo 12º.

(Área de competência do Secretário Regional do Turismo e Ambiente)

O Secretário Regional do Turismo e Ambiente exerce a sua competência legal nas seguintes matérias:

- a) Turismo;
- b) Ambiente.

Artigo 13º.

(Área de competência do Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas)

O Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas exerce a sua competência legal nas seguintes matérias:

- a) Habitação;
- b) Urbanismo;
- c) Obras Públicas.

Artigo 14º.

(Subsecretários Regionais)

Os Subsecretários Regionais coadjuvam o Presidente do Governo e exercem a competência que por este lhes for delegada.

Artigo 15º.

(Bases da orgânica dos departamentos governamentais)

Mantém-se em vigor o Decreto Regional nº 30/82/A, de 28 de Outubro, com as seguintes alterações:

- a) O número de assessores do Presidente do Governo é elevado para 5;
- b) Nos gabinetes dos Subsecretários Regionais não haverá Chefe de Gabinete;
- c) O Secretário-Geral da Presidência é, para todos os efeitos, equiparado a Director Regional.

Capítulo II

Disposições Transitórias

Artigo 16º.

(Integração de serviços e regime tutelar)

Os departamentos governamentais integrarão automaticamente os serviços correspondentes às respectivas áreas de competência e exercerão a tutela legalmente prevista sobre as entidades e organismos cujas atribuições se incluem nas mesmas áreas.

Artigo 17º.

(Movimentação de pessoal)

As alterações da estrutura orgânica do Governo Regional são acompanhadas pelo conseqüente movimento de pessoal, sem dependência de qualquer formalidade, salvaguardando o seu estatuto profissional.

Artigo 18º.

(Transferência de responsabilidades)

O activo, o passivo, os direitos e obrigações, incluindo posições contratuais, são transferidas automaticamente para os novos departamentos governamentais.

Artigo 19º.

(Regime orçamental de transição)

Até à aprovação do Orçamento da Região para 1989 mantém-se a expressão orçamental da estrutura governativa anterior, com as adaptações decorrentes das alíneas seguintes:

a) Os encargos relativos aos serviços ou organismos que transitam, no todo ou em parte, para departamentos diferentes continuam a ser processados por conta das verbas que lhes estão afectas;

b) Os encargos com os gabinetes dos membros do Governo criados ou reestruturados pelo presente diploma serão satisfeitos por conta das verbas dos correspondentes gabinetes objecto de alteração.

Artigo 20º.

(Alteração das orgânicas)

No prazo de 60 dias, a contar da entrada em vigor do presente diploma, devem ser aprovadas as orgânicas de cada departamento governamental, organismo ou serviço que se revelem necessárias adequar à nova estrutura orgânica do Governo Regional.

Artigo 21º.

(Nível de ilha)

A concretização orgânica dos departamentos governamentais, em especial dos referentes às áreas económicas, deverá privilegiar a desconcentração e descentralização de competências e de

serviços ao nível de ilha.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 22º.

(Diploma revogado)

É revogado o Decreto Regional nº 1/76, de 7 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regional nº 15/78/A, de 30 de Dezembro.

Artigo 23º.

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia da sua publicação.

Horta, Sala das Sessões da Assembleia Regional, 18 de Novembro de 1988.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD: José Adriano Borges de Carvalho, Alberto Romão Madruga da Costa, José Renato Medina Moura, Victor do Couto Cruz, Adelaide Maria Medina Teles.

O Redactor de 2ª Classe: José Maria Dutra da Silva.